

	0	1	2	3
Categorias Económicas	Governos	Administrações	Defesa	Recurso
	Administrações	Finanças	Segurança	Naturais
				População
Const. e Conserv. de Edifícios Municipais	-	-	-	-
Impressão - Pública	-	-	-	-
Materiais municipais	-	-	-	-
Serviços Diversos (Somente em 0)	-	-	-	-
	160.644,80	42.560,00	-	-
Total Geral	289.755,96	71.930,00	800,00	-
	34,30	08,50	00,09	-

Carasquabanda, 7 de dezembro de

Rubens Pires
 Senador - C.R.C. - 12.720

Lei nº 712/68 ✓

Geraldo Roqueiro do Silva, Prefeito Municipal de Carasquabanda.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e em promulga a seguinte lei: -
 Art. 1º - Fica aberto no Conselho Municipal um crédito especial da quantia de dois mil e duzentos reais, destinado a auxiliar o Esporte Clube XV de Novembro nas construções do estádio do campo de futebol, nas condições seguintes: -

Junho 9

4	5	6	7	8	9		
Trânsito e Comunicações	Indústrias e Comércio	Educação e Cultura	Saúde	Ben. Urb. Social	Serviços Urbanos	Total	%
42.560,00	-	-	-	800,00	-	43.360,00	
-	-	-	-	714,00	23.204,00	23.918,00	
-	-	-	-	-	9.250,00	9.250,00	
-	-	-	3.999,04	-	-	3.999,04	
-	-	-	3.999,04	5.976,00	269.448,00	482.627,84	57,93
42.560,00	-	97.160,00	10.299,04	47.914,00	284.608,00	844.817,00	100,00
05,04	-	11,50	01,21	05,67	33,69	100,00	

1967.

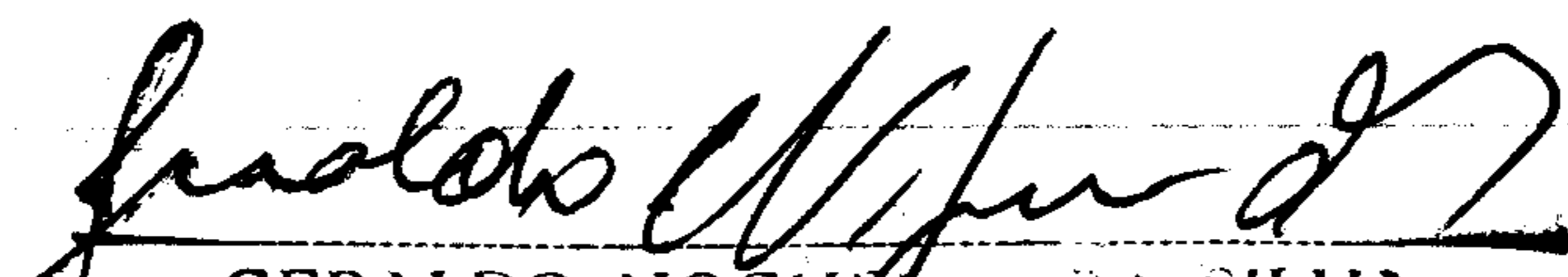
Geraldo Nogueira da Silva
 GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

3.2.1.5.66 - auxílio para a construção do Vestiário do Club. XV de Novembro ... R\$ 200,00
 Artigo 2º - Para fazer face a despesa que decorre do artigo 1º, fica anulado em sua totalidade o verb.:

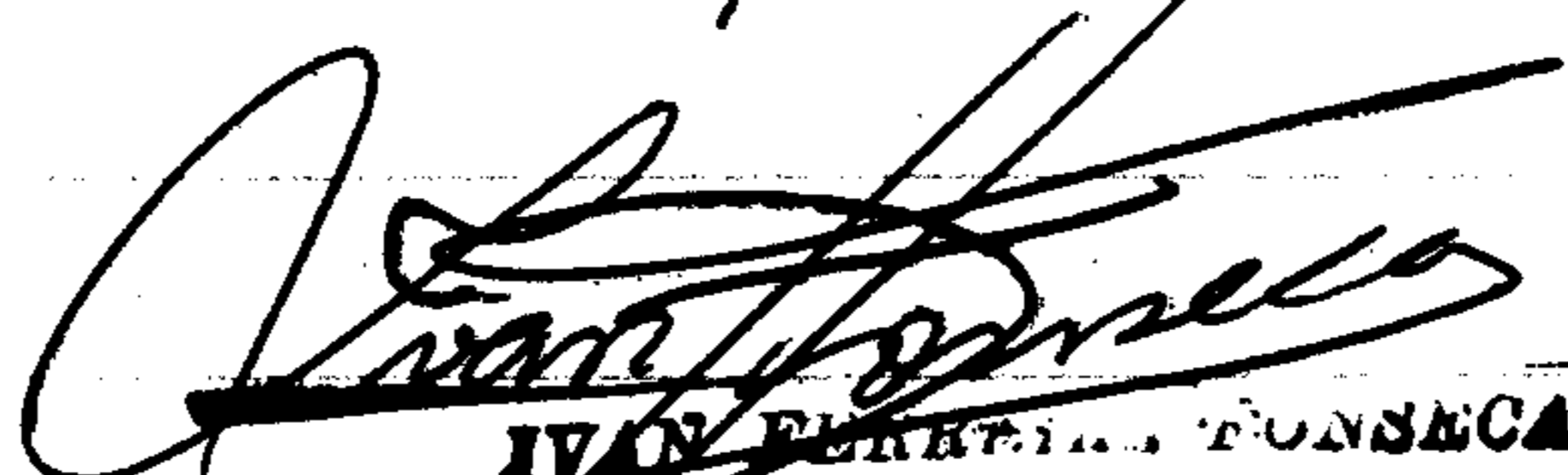
2. - Obras e melhoramentos Públicos
 2.1.0.00 - materiais
 2.1.2.0.97 - material de consumo
 fichas, 230 - material de impressão, com serviços e anexo ... R\$ 200,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 15 de dezembro de 1967


GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada no. Secretário da Prefeitura - da Esplanada Palmeiras de Caraguatatuba - aos 15 de dezembro de 1967,


IVAN FERREIRA FONSECA
Secretário

Act. e Concluido
15/12/67

Lei nº 713/67

Geraldo Nogueira da Silva, Prefeito municipal de Caraguatatuba.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei: -

Artigo 1º - De acordo com o disposto no artigo 9º inciso II, da Lei Estadual nº 9.205 de 28.12.65, fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação do Governo do Estado de São Paulo, para construção, neste município, de um prédio destinado ao funcionamento do Grupo Escolar do Forno Novo.

Artigo 2º - Os recursos para a construção a que se refere o artigo anterior, serão fornecidos pelo Plano Nacional de Educação, devendo a diferença ser coberta pelo município e o